



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
24/07/2025

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA --- Presidente

VITOR DA CRUZ SANTANA --- Vice-Presidente

MARCOS ÂNTONIO AQUINO FERNANDES --- Auditor

LUCAS DOS SANTOS ROCHA --- Auditor Suplente

FRANK FERREIRA DANTAS --- Auditor Suplente

CAREN PÂMELA DE ANDRADE ANDRADE --- Procuradora

MARCELO SODRÉ -- Defensor Convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 029/2025.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-20

JOGO: SÃO RAIMUNDO X PRINCESA DO SOLIMÕES

DATA DO JOGO: 19/06/2025 – **HORÁRIO:** 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FRANK FERREIRA DANTAS

DENUNCIADO(S):

- 1. EVENLY LAUANNY REIS DE ARAÚJO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) PRINCESA DO SOLIMÕES, COMO INCURSO NO ARTIGO 250 § 1º, INCISO I, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **ABSOLVER** a Sra. Evenly Lauanny Reis De Araújo, atleta da OE Princesa Do Solimões.

- Atuou na defesa da denunciada, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11.282.



2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 030/2025.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE B - 2025

JOGO: OPERÁRIO X SUL AMÉRICA

DATA DO JOGO: 21/06/2025 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

1. **PAULO HENRIQUE BARBOSA LOPES – PREPARADOR DE GOLEIROS DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO, COMO INCURSO NO ARTIGO 258 E 258-B DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Paulo Henrique, preparador de goleiros da OE Operário, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 258, caput e 258-B do CBJD. Observado a detração.

- Atuou na defesa do denunciado, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11.282.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 031/2025.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE DE FUTEBOL FEMININO SUB-20

JOGO: SÃO RAIMUNDO X MANAUS

DATA: 27/06/2025 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

1. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (O.E.) SÃO RAIMUNDO, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, II DO CBJD.**

RESULTADO:



❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE São Raimundo Esporte Clube, a pena de MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 213, inciso II, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **MULTA** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o artigo 182, do CBJD.

- Atuou na defesa do denunciado, o Dr. Cezar Henrique Brandao Souza - OAB/AM 14.902.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 032/2025.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-10

JOGO: INTER ACADEMY X OPERÁRIO

DATA: 28/06/2025 – HORÁRIO: 10:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: VITOR DA CRUZ SANTANA

DENUNCIADO(S):

1. **DARLAN CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO – AUXILIAR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) INTER ACADEMY, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, § 2º INCISO II E ARTIGO 243– F, DO CBJD.**

RESULTADO:

❖ Por maioria dos votos, **ABSOLVER** o Sr. Darlan Carlos, auxiliar técnico da OE Inter Academy, do artigo 243-F do CBJD e **CONDENAR** a pena de SUSPENSÃO de 01 (uma) partida com a substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 258, § 2º, do CBJD.

- Atuou como defensor o representante do Clube, Sr. Darlan Carlos Barbosa.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 033/2025.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-10

JOGO: AMAZONAS FC X AMAZON CITY

DATA: 11/07/2025 – HORÁRIO: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL



AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

- 1. ALBERTO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – AUXILIAR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) AMAZON CITY, COMO INCURSO NO ARTIGO 258 DO CBJD.**
- 2. ROGER SOUZA DA SILVA – MASSAGISTA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) AMAZONAS FC, COMO INCURSO NO ARTIGO 258 DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **ABSOLVER** o Sr. Alberto Gonçalves, auxiliar técnico da OE Amazon City, do artigo 258-B do CBJD e **CONDENAR** a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com a substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 258, caput, do CBJD.
- ❖ Por unanimidade, **ABSOLVER** o Sr. Roger Souza, massagista da OE Amazonas FC, do artigo 258-B do CBJD e **CONDENAR** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 258, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182, do CBJD. Observado a detração.

- Atuou na defesa do Sr. Alberto Gonçalves, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11.282.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida,



homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futebol.

Link da sessão de julgamento:

<https://youtube.com/live/ly12cEw5BeE?feature=share>

Manaus (AM), 24 de julho de 2025.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.